



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 -MARCO REGULATÓRIO Nº 002/2024

OBJETO:. SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUIDAS, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS E APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E RESULTADOS ESPERADOS, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CHAMADA PÚBLICA:

- **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/06/2024 as 09h00min**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

A íntegra deste Edital se encontra disponível na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG e site: <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou ainda poderá ser solicitado através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

Itacambira/MG 08 de maio de 2024.

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº03/2024

MARCO REGULATORIO Nº02/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itacambira - MG, situada na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, realizará chamada pública, visando à **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUIDAS, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS E APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO AS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E RESULTADOS ESPERADOS, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG., para o exercício de 2024, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Decreto Municipal nº 016/2019.** Por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação.

I - FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1.** A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco a transferência de recursos financeiros À Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3.** Serão selecionadas mais de uma proposta, observadas a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.
- 1.4** As entidades poderão apresentar apenas uma proposta para o valor por um período de 12 (doze) meses.

II – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O TERMO DE FOMENTO ter por objeto selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídos, com sede ou instalações no município de Itacambira, para a celebração de termo de fomento com a administração pública municipal para fins de atendimento aos estudantes técnicos e universitários e as Associações Comunitárias dentro das diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no município de Itacambira/MG.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DIRETRIZ A – Promoção da valorização, respeito e cuidados dos pequenos produtores da agricultura familiar e comunidades rurais:

- a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas à promoção da Agricultura Familiar;
- b) Valorização do agricultor familiar como incentivo em participar da “**Tradicional Feira da Agricultura Familiar**”, que é realizada na sede do município de Itacambira/MG, no mínimo uma vez ao mês.
- c) Valorização do agricultor familiar com o incentivo no transporte dos agricultores familiares para participar da “**Tradicional Feira da Agricultura Familiar**”, que é realizada na sede do município de Itacambira/MG;
- d) Prestação de serviços de manutenção de rede de abastecimento de água nas comunidades da zona rural no município de Itacambira/MG;
- e) Prestação de serviços de montagem e desmontagem de barracas da feira da agricultura familiar para os pequenos produtores rurais do município de Itacambira/MG;
- f) Prestação de serviços de manutenção das barracas da feira da agricultura familiar para os pequenos produtores rurais do município de Itacambira/MG.

DIRETRIZ B – Fomento de incentivo a política de educação, com o objetivo de atender aos estudantes técnicos e universitários do município:

- a) Manutenção de Associação Comunitária de Estudantes no Município de Itacambira.
- b) Desenvolvimento de ações com o objetivo de incentivar os alunos do município de Itacambira ingressar e se manter na faculdade, cursando o ensino superior e técnicos, profissionalizando e abrindo caminhos que a educação possibilita.
- c) Auxílio na manutenção do transporte aos estudantes para o estudar no município de Montes Claros/MG.
- d) Os recursos repassados para a manutenção do transporte dos estudantes, serão repassados durante o ano letivo, sendo que nos meses de janeiro, julho e dezembro serão repassados os valores proporcionais aos dias rodados.

III - JUSTIFICATIVA:

DIRETRIZ A - Considerando a necessidade de incentivar a Agricultura Familiar do Município, como objetivo de manter o agricultor no campo em condições de sobrevivência, podendo comercializar sua produção nas feiras realizadas na sede do município.

Considerando que os agricultores são, na sua maioria, de baixa renda, é identificado a necessidade de transportá-los até o local da feira da agricultura familiar.

Considerando a dificuldade em manter o serviço de abastecimento de água das comunidades rurais, e os serviços de manutenção de rede de abastecimento de água nas comunidades da zona rural no município de Itacambira, com o objetivo de fixar o homem no campo, lhe garantindo as mínimas condições de sobrevivência e bem estar.

DIRETRIZ B - Considerando que a diversidade e dimensão dos problemas da população de estudantes que completam o ensino médio, e o horizonte indefinido que encontram para continuar seus estudos de

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

profissionalização, haja vista que o município é desprovido de cursos de ensino técnico ou ensino superior, impõem a busca de convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de organizações da sociedade civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de identificar os problemas que atingem a população de estudantes e o enfrentamento desses problemas.

Considerando que para o Município de Itacambira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promover a inserção dos jovens oriundos do Ensino Médio é uma meta e obrigação, e significa oferecer à população estudantil a oportunidade de ter seu direito de estudar em uma universidade ou curso técnico convivendo em sociedade com conhecimento suficiente para formar suas opiniões,

Assim, diante das considerações acima expostas, se justifica a abertura de Chamamento Público para seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Itacambira, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PUBLICA E COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada pública as Organizações da Sociedade Civil, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para o atendimento de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na [Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999](#); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo conste no **Anexo II – Declaração de Ciências e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a rede ser composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

- a) Uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública municipal ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
- b) Uma ou mais “OSCs executantes não celebrantes” da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a ODC celebrante.

4.4. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes, mediante assinatura do termo de atuação em rede, que especificarão direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidas pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.5. A OSC que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas e comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

4.6. A OSC celebrante com atuação em rede da parceria com a administração pública municipal deverá:

- a) Possuir mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
- b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;
- c) responsabilizar-se pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser subrogados à OSC executante e não celebrante.

V – DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 A Organização de Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, conforme art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme art. 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) Estão dispensadas das exigências das alienas “a” e “b”, as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, o conforme art. 33, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

- f) Possuir experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme *Anexo VIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária, de contribuições, de dívida ativa, conforme art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2021;
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, conforme art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- j) Apresentar cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*, conforme art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- k) Comprovar o funcionamento da OSC no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, conforme art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) Atender as exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil se tratar de sociedade cooperativa, conforme art. 2º, inciso I, alínea “b” e art. 33, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- m) Apresenta certificado de registro atualizado no município de Itacambira/MG.

VI – DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1 Ficar impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, conforme art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) **Tenha, em seu quadro de dirigentes (Conselho Diretor e/ou Conselho Fiscal), membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação as entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, conforme art. 39, caput, inciso III e §5º e §6º da Lei Federal nº 13.019/2014;**
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, conforme art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

- e) Tenha sido punida, pelos períodos que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, conforme art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, conforme art. 39, caput, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente chamada pública, constituída por membros nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 24 de 11 de março 2024, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 16/2019;

7.2 Os membros não governamentais das comissões não poderão analisar seus respectivos projetos.

7.3 Serão impedidos de participar da Comissão de Seleção a pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado, conforme art. 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configura o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado à outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital, conforme art. 27, § 1º e §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

VIII – DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 ETAPAS:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

8.1.1 Etapa 1 - Publicação do Edital da Chamada Publica

Data: 08/05/2024

8.1.2 Etapa 2 – Inscrição e Envio do Projeto pelas Organizações de Sociedade Civil

Data: 13/05/2024 a 21/06/2024

8.1.3 Etapa 3 – Sessão Pública para abertura dos envelopes

Data: 24/06/2024

8.1.4 Etapa 4 – Divulgação do Resultado Preliminar

Data: 25/06/2024

8.1.5 Etapa 5 – Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Data: 25/06/2024 a 02/07/2024 (05 dias úteis)

8.1.6 Etapa 6 – Análise dos Recursos e Contra Razões pela Comissão de Seleção

Data: 02/07/2024 a 09/07/2024(05 dias úteis)

8.1.7 Etapa 7 – Homologação e Resultado final

Data: 10/07/2024

IX – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

9.1 O presente edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

9.2 É de responsabilidade das OSC's que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

X – DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, situada na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, **no período de 13/05/2024 a 21/06/2024 no horário de 09:00 às 16:00hs.**

10.2 O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme Anexo I, juntamente com Declaração de Ciência e concordância conforme Anexo II.

10.3 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto para seleção.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

10.4 Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão INABILITADOS.

10.5 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

10.6 Não serão aceitas alterações, complementações e/ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

10.7 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

10.8 Serão desconsideradas as propostas apresentadas após o período e o horário de recebimento referido no cronograma.

X – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

11.1 Os participantes deverão apresentar 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo o projeto de trabalho, sendo que, deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PLANO DE TRABALHO CHAMADA PÚBLICA 03/2024 NOME/RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL
--

11.2 A proposta deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando o *Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho*.

11.3 A proposta deverá ser entregue junto com os Anexos I e II do Edital.

11.4 Deverão constar na proposta entregue pelo proponente as informações descritas na Tabela 01 e Anexo IX do edital.

11.5 A proposta deverá ter sua via impressa rubricada em todas as folhas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.6 Sem caráter desclassificatório solicita-se a indicação da pessoa responsável para assinatura do Termo de Fomento e, no caso de vencedora, os dados bancários (nome, números da agência e da conta-corrente).

XII – DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

12.1 A etapa consiste na análise da proposta e na avaliação formal a ser realizada pela Comissão de Seleção e de Julgamento e pela Administração Pública, do atendimento, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas.

12.2 O prazo para conclusão da avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar, ocorrerá conforme já estabelecido no cronograma do edital item VII.

12.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia da Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre: * Ações a serem executadas; * Metas a serem atingidas; * Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; * Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau de atendimento até 40,0 pontos; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório 0,0 pontos; Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta	40,0
(B) Adequação da proposta de acordo com a descrições do objeto.	- Grau de adequação até 20,0 pontos; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação 0,0 pontos; Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.	20,0
(C) Descrição da realidade do objeto e sua relação com Proposta de Trabalho proposta.	- Grau de descrição até 20,0 pontos; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório 0,0 pontos; Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta	20,0
(D) Capacidade técnica-operacional da instituição proponente, por meio da experiência com trabalho social comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau de capacidade técnico-operacional até 20,0 pontos; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito técnico-operacional 0,0 pontos; Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº	20,0

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

	13.019/2014.	
PONTUAÇÃO MAXIMA GLOBAL		100,0

12.4 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, referente à Tabela 01 (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.5 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento referente à Tabela 01 (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

12.6 Serão eliminadas as propostas que:

- a) recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento da Tabela 01;
- b) estejam em desacordo com este Edital, ou
- c) apresente valor incompatível com o objeto de parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 01, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida o critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em ultimo caso, a questão será decidida por sorteio.

12.8 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante da chama pública, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto, conforme art.27, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

XIII– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Administração Municipal, na data prevista no Cronograma deste edital, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG na internet <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> , iniciando-se o prazo para recurso.

XIV– DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E CONTRARRAZÕES

14.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

administrativo, no prazo estipulado no cronograma do edital, não sendo conhecido o recurso interposto fora do prazo.

14.2 Os recursos serão apresentados por meio de ofício, pelo (a) representante legal da entidade ou seu procurador, através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, situada a Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.954-000, no horário de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h.

14.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, através do endereço eletrônico <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ficando os demais participantes, deste logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dia.

XV– DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará:

- (A) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no Cronograma, com as informações necessárias à decisão final;
- (B) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no Cronograma. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- (C) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI– DO RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER)

16.1 Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá divulgar, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> as decisões recursais proferidas.

16.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada para cada seguimento (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração publica municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

XVII– DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Homologação não gera direitos para Organização de Sociedade Civil à celebração das parcerias.

XVIII– ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

18.1 Os participantes deverão apresentar 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo a

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

documentação, sendo que, deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL

18.2 Os selecionados deverão comparecer na data e horário estipulado no Cronograma deste edital **para entrega do envelope de Documentação**, em posse dos documentos originais relacionados abaixo e certidões negativas ou positivas com efeito de negativa vigentes para conferência de autenticidade dos mesmos.

18.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC deverá regularizar sua situação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Publicação Municipal de Itacambira/MG, sob pena de não celebração da parceria.

18.4 O envelope de DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

18.4.1 Regularidade Jurídica

- a) Cópia de estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- b) Cópia do certificado do Registro do Estatuto;
- c) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- d) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- e) Relação nominal dos dirigentes (Conselho Diretor e Conselho Fiscal) com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (ANEXO IV);
- f) Declaração do representante legal da entidade, com informações que atendam às vedações previstas, no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (ANEXOS III e VII);

18.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **comprovando que possui no mínimo 01(um) ano de existência**, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: www.receita.federal.gov.br;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

18.4.3 Demais documentações

- a) Cópia de comprovante de endereço de sede no município de Itacambira/MG há, **no mínimo, 01(um) ao e da sede atual**;
- b) Declaração de comprovação de endereço (ANEXO V);

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

- c) Declaração de não impedimento (ANEXO VI);
- d) Declaração sobre instalações e Condições Materiais (ANEXO VIII);
- g) No caso da **atuação em rede**, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a OSC “celebrante” possui no mínimo 01(um) ano de existência, com cadastro ativo,
 - II- Comprovante de Capacidade Técnica-Operacional para supervisionar e orienta a rede, sendo admitidos:
 - a) Declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede que a celebrante participe ou tenha participado;
 - b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
 - c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

XIX– DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

19.1 A Organizações responsáveis pelas propostas declaradas selecionadas deverão apresentar o Plano de Trabalho consolidado com a proposta e enviá-lo para o e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br que após elaboração de Parecer Técnico e Jurídico será anexado ao Termo de Fomento;

19.2 A elaboração do Plano de Trabalho será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais.

19.3 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10(dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

19.4 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

XX– DA FASE DA CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:

20.1 A celebração da parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção e Julgamento do Município de Itacambira/MG.

20.2 No período entre a análise de documentos e a assinatura da celebração da parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

20.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

20.4 As OSCs selecionadas deverão enviar o plano de trabalho consolidado em versão digital (pen drive, CD/DVD ou por e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br a Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, para anexá-lo ao **Termo de Fomento**.

20.5 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos após a publicação do respectivo extrato o meio oficial de publicidade da administração pública, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XXI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

07.01.01.12.3630018.2027.33504300 FICHA : 243 FONTE: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10.01.01.20.244.0026.2059.33504300 FICHA: 701 FONTE: 1500000000 NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
--

O valor ESTIMADO de recursos totais que serão disponibilizados será de R\$ 324.277,20 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) pelo período de 12(doze meses, podendo-se aditar os termos de fomentos conforme a lei.

Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

ART 83 § 1º As parcerias de que trata o **caput** poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XX- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho a ser depositada em conta corrente aberta pela entidade selecionada exclusivamente para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o(a) proponente do projeto aprovado.

XXIII- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 As movimentações nas contas correntes bancárias abertas com o fim específico de liberação dos recursos deste Edital somente poderão ser efetuadas para pagamentos previstos na Planilha Orçamentária de cada projeto.

23.2 Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transação formal via cheque nominal (deverá constar a cópia do mesmo na prestação de contas), ou débito em conta, de forma que fique claro o pagamento individualizado de cada despesa.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

23.3 As despesas deverão ser comprovadas mediante notas e cupons fiscais.

23.4 Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para realização das ações autorizadas em cada Termo de Fomento (pessoas jurídicas), não sendo aceitas despesas realizadas em finalidade diferente da autorizada a planilha orçamentária dos projetos.

23.5 Não poderão ser realizadas despesas com recursos transferidos pela concedente com taxa de administração, remuneração a servidor ou empregado de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta de todas as esferas, taxas bancárias, multas, juros, correção monetária ou porte de correio.

23.6 Para utilização das referidas receitas, bem como qualquer alteração no Plano de Trabalho e/ou Planilha Orçamentária, o(a) proponente deverá apresentar justificativa prévia junto a Comissão de Seleção discriminando os materiais/serviços a serem adquiridos, sua necessidade para execução e continuidade das ações previstas.

23.7 Os originais dos documentos comprovantes de despesas deverão ser identificados, essencialmente, em nome do(a) proponente e seu CPF ou CNPJ e, preferencialmente, com aposição de carimbo ou declaração de recebimento.

23.8 As faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios deverão conter o atesto do recebimento do material adquirido ou do serviço prestado e a data do recebimento, com a assinatura identificada.

23.9 Em caso de previsão de recursos complementares advindos de outras fontes, o valor deve estar discriminado na planilha orçamentária do projeto.

23.10 O saldo não utilizado na forma estabelecida no instrumento do Termo de Fomento (pessoas jurídicas) deverá ser devolvido ao fundo do Município de Itacambira, em conta bancária a ser informada.

23.11 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, conforme art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- a)** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b)** Diária referente a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c)** Custo indireto necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
- d)** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

23.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do município respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

XXIV– DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida com base na Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014.

XXV – DAS COSULTAS, ESCLARECIMENTOS,

25.1 O presente edital será divulgado na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> / e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, com prazo mínimo de 30(trinta) dias para apresentação das propostas, contado data de publicação do mesmo.

25.2 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis da data limite para envio das propostas. A impugnação deverá ser protocolada junto a Comissão de Seleção e Julgamento, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000. A resposta às impugnações caberá ao Prefeito Municipal de Itacambira.

25.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10(dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.5 Eventual modificações no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

25.6 A administração municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

25.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, mo todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pela Administração Municipal de Itacambira/MG.

XXVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração de que não serão Remunerados conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração de Comprovação de Endereço;

Anexo VI – Declaração de Não Impedimento;

Anexo VII – Declaração de Vedação conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

Anexo VIII – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo X – Minuta do Termo de Fomento.

26.2 A participação do proponente nesta chamada pública o implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

26.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da chamada pública.

26.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta chamada pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 37 da Lei Federal nº 13.019/2014.

26.6 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Itacambira, 08 de maio de 2024

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ao Município de Itacambira/MG
Comissão de Seleção e Julgamento
Chamada Pública 003/2024
Marco Regulatório 002/2024

Pelo presente, o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na _____, representante legal da _____, CNPJ nº _____, vem solicitar a inscrição da Organização da Sociedade Civil para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto da Chamada Pública 002/2024

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata caráter Social e sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas na Chamada Pública.

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____, CNPJ nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itacambira/MG _____, de _____ de 2024

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itacambira/MG _____, de _____ de 2024.

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL)

(Art.34, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014)

Nome:			CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO	FUNÇÃO
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	E-MAIL:		

Nome:			CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO	FUNÇÃO
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	E-MAIL:		

Nome:			CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO	FUNÇÃO
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	E-MAIL:		

OBS: Informar qual conselho o dirigente integra.

Itacambira/MG ____, de ____ de 2024

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art.34, inciso VII da Lei Federal 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) / contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ sob nº _____, ativo há mais de ____ (____) anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itacambira/MG _____, de _____ de 2024

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art.39 da Lei Federal 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e portanto:

- I- É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II- Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV- Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V- Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI- Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Itacambira/MG;
- VII- Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII- Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, os últimos 08(oito) anos;
- IX- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:**
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos;
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429/92.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itacambira/MG _____, de _____ de 2024

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de representante legal da _____, inscrita no CNOJ sob o nº _____, sediada na _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Itacambira/MG, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itacambira/MG _____, de _____ de 2024

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº13.019/2014, que a (identificação da organização da sociedade civil):

. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

. Irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

. Dispões de instalações ou outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração

Itacambira/MG ____, de _____ de 2024

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

ANEXO IX

O ANEXO I (*Ficha de Inscrição*) e o ANEXO II (*Declaração de Ciência e Concordância*) terão que ser apresentados juntos à proposta.

PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PROPOSTA			
1-DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Proponente:		CNPJ:	
Inscrição Municipal:			
Endereço:			
Nome do Representante Legal do Proponente:			
CPF:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:	TELEFONE:
Endereço residencial do Representante Legal:			
Período de mandato da Diretoria:			

2-DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE		
Denominação		CNPJ:
Endereço:		
Representante Legal:		
CPF:	RG:	TELEFONE:

3-OBJETO DA PARCERIA:

4-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1- Título do Projeto

4.2 Prazo de Execução

Nome do projeto

4.3 Descrição da Realidade:

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.

Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.

Obs: é necessário agregar informações de diagnósticos ou pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

4.4 Justificativa do Projeto:

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

- . com que problemas o projeto pretende lidar?*
- . como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?*
- . quais as possíveis causas desses problemas?*
- . quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?*
- . que problemas e oportunidades são considerados prioritários?*

5- PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.

6- ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto (onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Itacambira/MG?)

7- METAS E INDICADORES

.METAS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento. As metas devem dar noção da ação a ser realizada.

Exemplo:

META	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO
------	----------------------	-----------

As **METAS** levam ao alcance do objeto da parceria. Elas têm que ser **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

8- METODOLOGIAS / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

Descrever as formas técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido. Deve-se também detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

Informações sobre a formação e o perfil profissional da equipe que trabalhará com o projeto apresentado.

9- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso	Custeio R\$	Investimento R\$	Total R\$
*Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo concedente)			
**Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente, caso houver)			
Total Geral			

Descrição da contrapartida:

*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

**Em caso de contrapartida, o recurso auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis deverão ser comprovados na prestação de contas.

9.2 Detalhamento da Despesa

(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso, discriminá-los em "despesas de custeio" e "investimento")

PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	UN D	QT D	VALOR UNITARI O	VALOR PARCIA L	CONCEDE NTE	PROPON ENTE
			R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

SUBTOTAL

R\$ 0,00

TOTAL GERAL (concedente e proponente): R\$0,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE (REPASSE)

META	JA N	FEV	M AR	ABR	M AI	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z
EXERCICIO 2024												

A EXECUÇÃO DO PROJETO TERÁ DURAÇÃO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 Cronograma de Desembolso (Concedente)

Xxx Parcelas

10.2 Proponente (Contrapartida – se houver)

11- FUTURO DO PROJETO

Apresentar objetivamente de que forma o Projeto será executado após o término da parceria firmada. Se outras entidades governamentais ou não-governamentais se interessaram em dar continuidade aos trabalhos e de que forma, apresentar as possibilidades ou impossibilidades de continuidade dos trabalhos e quais os fatores que poderão facilitar ou dificultar o engajamento de outras entidades ou órgãos.

Itacambira/MG _____, de _____ de 2024.

Representante Legal

CPF

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO nº. ____/2024

Termo de Fomento QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA e a
ENTIDADE_____.

O Município de Itacambira MG, pessoa jurídica de direito público interno, doravante **denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com sede à AV, Francisco Bicalho, 176, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Moises de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº MG -6.593.064 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, doravante denominado **INTERVENINTE**, e de outro lado a **ENTIDADE**....., CPF/CNPJ N.º....., com sede na cidade de, na Rua,....., neste ato representada pelo (a) Presidente, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/MG, inscrito (a) no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 016/2019, consoante a Chamada Pública nº 003/2024, Marco Regulatório nº 002/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública nº 003/2024 – Marco Regulatório nº 002/2024 tem por objeto a execução do projeto “_____”, visando a _____, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- 1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3. É vedada a execução de atividades que tenham objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de política ou de outras atividades exclusivas de Estado, conforme art. 40 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. São obrigações dos partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Repassar à Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ _____ () conforme cronograma de desembolso, parte integrante do plano de trabalho.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

- b) Para os projetos apresentados para apoio aos transportes de estudantes. Os recursos repassados para a manutenção do transporte dos estudantes, serão repassados durante o ano levito, sendo que nos meses de janeiro, julho e dezembro serão repassados os valores proporcionais aos dias rodados.**
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, conforme art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, conforme art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Termo de Fomento;
- g) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo, conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsidio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme art. 58, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente publico ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, conforme art.35, VI, §3º da Lei Federal nº 13.019/2014;
- j) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos, conforme art. 50 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- k) Manter, em seu site oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, conforme art. 10 da Lei Federal nº13.019/2014;
- l) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme art. 12 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, conforme art. 69, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar o objeto desta parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, cópia em anexo, que é parte integrante desta parceria;
- b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Termo de Fomento com a Prefeitura, para cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Fomento e de Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações necessárias;
- e) Obter e manter a autorização de funcionamento;
- f) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item I desta cláusula, **exclusivamente** no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica destinada unicamente para este fim, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, conforme art. 63 seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes d restrição à sua execução, conforme art. 42, XX da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

- j) É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) **Durante o prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES INTERVENIENTE

3.1. Acompanhar a aplicação dos recursos disponibilizados, avaliando as metas alcançadas e se os objetivos da parceria foram cumpridos através de relatório de acompanhamento dos resultados sociais alcançados pelo Projeto.

3.2. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através de suas respectivas Secretarias Municipais, realizará o monitoramento e a avaliação, respeitando as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.**

CLÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O monitoramento total de recursos a serem empregados na execução do objeto presente no Termo de Fomento é de R\$____() **conforme cronograma de desembolso, parte integrante do plano de trabalho.**

4.2. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$____() conforme cronograma de desembolso, parte integrante do plano de trabalho.**

As despesas decorrentes desta chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.01.12.3630018.2027.33504300 FICHA : 243 FONTE: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10.01.01.20.244.0026.2059.33504300 FICHA: 701 FONTE: 1500000000 NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
--

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E ALICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos, conforme art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, **os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará, da data da sua publicação a ____/____/____, conforme o Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único – A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, CO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Fomento..

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

8.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, conforme art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, IRRF, FGTS e SEFIP);

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

V – Outros documentos eventualmente solicitados pela Comissão de Seleção;

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa alcançados;

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

9.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos o plano trabalho, bem como os seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, **na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.**

Parágrafo único – A administração pública municipal deverá considerar ainda em sua análise o seguintes relatórios elaborados internamente, **quando houver**:

I – relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou fomento.

9.3. Os parceiros técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014:

§ 1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, conforme art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, conforme art. 70, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.6. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.6.1. O transcurso do prazo definido no art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.7. As prestações de contas serão avaliadas, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

9.8. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação, conforme art. 72, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.9. Quando a prestação de conta for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de atos compensatório de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, conforme art. 70, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014:

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, conforme art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administrativa pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024”

que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário (a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

11.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participavam voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na página do site oficial da administração pública na internet <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência eletrônica e postal serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITACAMBIRA-MG**

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 À 2024"

III – os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014, cujas norma ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

15.2. E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itacambira, __/__/__

Geraldo Moisés De Souza
Prefeito Municipal
INTERVENIENTE

Representante Legal
ENTIDADE

Secretaria Municipal de Agricultura

Rosana dos Reis Ferreira Neves
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541173, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000